



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 31 de março de 2022, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, consubstanciada na participação financeira ao Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, referente ao ano económico 2022;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 31 de março de 2022 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;



E

Segundo: Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, com o NIF 502 126 655 neste ato legalmente representado por Humberto José Vidal Duarte, titular do cartão de cidadão n.º 12799296 OZX4 válido até 02/09/2030 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 11/01/2020, doravante designado por GDRG.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o GDRG, apresentou ao Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2022	1 Prestação de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao GDRG será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT500879006594431.



Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do GDRG as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o GDRG assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O GDRG obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e da Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do GDRG.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao GDRG e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2022.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.



Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 13 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

(Humberto José Vidal Duarte)



Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém

Anexo II

Relatório de Atividades e Contas

2022

Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém

Plano de Atividades para 2022

Para o ano de 2022, o plano de actividades do GDRG vai incidir em 4 pontos principais:

- **Desporto:**

Futsal

É nossa intenção dar continuidade à equipa de futsal sénior masculina, atualmente a competir no campeonato Interdistrital das Associações de Futebol de Viana do Castelo e Braga e na época de 2022/2023 estar a disputar o Campeonato Nacional da 3ª divisão;

Dar continuidade ao projeto da academia de formação mista de modo a captar e consolidar o número de elementos para que possamos reforçar a modalidade com as camadas mais jovens do concelho. A academia terá de ter nos seus quadros pelo menos dois técnicos para monitorizar e acompanhar os trabalhos da mesma. E teremos de reforçar os equipamentos desportivos e de apoio;

Avançar com criação de equipa sénior feminino;

Organizar um torneio de verão com equipas amadoras em que o objetivo final é a captação de atletas para a modalidade;

Organizar um torneio internacional de futsal masculino de pré-época 2022/2023;

- **Sede social** - O GDRG pretende dinamizar o espaço da sede da Associação, fomentar o contacto com as pessoas da freguesia e adjacentes, criação/reabertura e revitalização do bar anexo à sede da associação de modo a fomentar o convívio dos sócios e destes com a demais comunidade, bem como a promoção do CDRG através da venda de merchandising.



Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém

- **Actividade cultural e lazer**

1º - Logo que possível, pretendemos recuperar as actividades já praticadas em anos anteriores, nomeadamente caminhada e convívio do dia da freguesia, bem como promover novas caminhadas nomeadamente a de 1 de Maio e caminhada /magusto de dia de S. Martinho, o cantar das janeiras.

2º - Elaboração de livro alusivo à freguesia de Gondarém, com especial enfoque sobre o GDRG.

- **Ação Social**

O GDRG tem também como objectivo, dada a situação actual, desenvolver projecto de acção social para apoiar as famílias com a criação de um ATL onde iremos garantir que as crianças do concelho tem um local onde poderão desenvolver várias actividades lúdicas, desportivas e culturais.

Mais concretamente é nossa intenção proceder a:

- Actualização do ficheiro de sócios e cativação de novos sócios;
- Recuperação da história do GDRG em imagens (registos fotográficos)
- Reorganização do espaço das instalações da sede do GDRG;
- Reabertura e reabilitação do bar anexo ao GDRG, com vista não só à obtenção de verba, mas também com vista ao estreitamento de laços entre sócios e a comunidade;
- Divulgação da mascote do GDRG;
- Reinscrição das várias equipas de futsal, masculinas, femininas e da academia, na Associação de Futebol de Viana do Castelo;
- Melhorar a atividade da academia de futsal, com vista a cativar e formar jovens dos 6 aos 18 anos de todo o concelho bem como de concelhos limítrofes de modo a fomentar a prática desportiva;
- Participação em acções de formação com vista a tornar o GDRG num centro de formação de futsal com certificação da Federação Portuguesa de Futebol;
- Distribuição pela freguesia, de postais alusivos à história da associação;

GDRG - NIF 502 126 655 - Rua da Veiga, nº 16, 4920- 062 Gondarém



Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém

- Organização de comemorações de datas de relevo para o concelho;
- Elaboração de livro alusivo à freguesia de Gondarém, com especial enfoque sobre o GDRG;
- Concretização do projecto de acção social, no sentido de para apoiar as famílias com a criação de um ATL onde iremos garantir que as crianças do concelho tem um local onde poderão desenvolver várias atividades lúdicas, desportivas e culturais acompanhadas de técnicos com valências para o efeito.

Orçamento 2022 (Previsão):

A) Receita:

Quotizações	1000€
Rifas	3.000€
Donativos	3.500€
Subsídios / Apoios	70.000€
Patrocínios	12.000€
Merchandising	1.000€
Cultura e Lazer	200€
Eventos	3.000€
Total de receita	93.700,00€



Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém

[Handwritten signatures in black and blue ink]

B) Despesa:

Futsal Sénior Masculino (3º div. Nacional)	15.000€
Academia de Formação	30.000€
Futsal Sénior Feminino	15.000€
Equipamento Escritório Sede Social	500€
Material Informático	1.200€
Merchandising	2.000€
Seguros para actividades	2.500€
Equipamentos Desportivos e de apoio	5.500€
Equipamentos de som, luz e instalações torneios	2000€
Arbitragem Torneios	500€
Prémios Torneio	1.500€
Alimentação Actividades	1.750€
Merchandising para actividades	1100€
Aquisição e manutenção de viatura	25.000€
Total de despesa	93.550€

Nota: Nesta previsão de despesas, deverá crescer a mensalidade do acordo de pagamento celebrado entre o CDRG e a Associação de Futsal de Viana do Castelo, cujo valor à data ainda não está estabelecido.

Parecer do conselho fiscal

GDRG - NIF 502 126 655 - Rua da Veiga, nº 16, 4920- 062 Gondarém



Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém

O presente conselho fiscal, após análise das contas de gestão, bem como após análise de relatório de actividades da Direcção, orçamentado para o ano 2022, concluí dando parecer Positivo.

Não obstante, atendendo ao facto de pugnarmos pelo rigor e melhoria contínua da situação do clube sugerimos o seguinte:

Gondarém 28 de janeiro de 2022

O Presidente do Conselho Fiscal

João Guerreiro

O Secretario de Conselho Fiscal

Arminda Carolina Lemos Costa

O Relator do Conselho Fiscal

Sidónio de Sá Ribeiro